

## ANEXO

Município para repasse	Unidade de Suporte Básico	Unidade de Suporte Avançado	CHASSI	PLACA	Valor de repasse mensal	Valor do Repasse Anual
Miguel Pereira	1		93YADCUH6AJ452786	KVR8135	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Total Geral					R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

## PORTARIA Nº 2.529, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Habilita o Estado do Acre a receber o incentivo de custeio, referente à Equipe de Aeromédico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional em Rio Branco (AC) e autoriza a transferência de custeio ao Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.104/GM/MS, de 6 de julho de 2005, que habilita o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Rio Branco (AC), e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Rio Branco (AC) a receber o incentivo de custeio referente à Equipe de Aeromédico, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional com sede em Rio Branco (AC), conforme especificado no Anexo.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal no valor de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Estadual de Saúde do Acre.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Local para repasse	Central de Regulação	Equipe Aeromédico	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Fundo Estadual de Saúde do Acre	1	Aeronave Esquilo H350 B2VEMD, Helicóptero, Prefixo PR-CJD	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00

## PORTARIA Nº 2.530, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Habilita os Municípios de Anísio de Abreu (PI), Amarante (PI) e Currais (PI) a receberem Unidades de Suporte Básico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Estadual do Piauí e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Estadual do Piauí (PI); e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios de Anísio de Abreu (PI), Amarante (PI) e Currais (PI) a receberem 3 (três) Unidades de Suporte Básico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Estadual do Piauí.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal para cada Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde de Anísio de Abreu (PI), Amarante (PI) e Currais (PI).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das competências informadas no Anexo a esta Portaria.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para Repasse	USB	Chassi	Placa	Valor de repasse mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Currais/PI	1	93YADCUH6AJ451753	OEF-6847	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	1	-	-	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Currais (PI), competência maio de 2012.

Município para Repasse	USB	Chassi	Placa	Valor de repasse mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Amarante/PI	1	93YADCUH6AJ452721	NID-9607	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	1	-	-	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Amarante (PI), competência março de 2012.

Município para Repasse	USB	Chassi	Placa	Valor de repasse mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Anísio de Abreu/PI	1	93YADCUH6AJ452100	OEF-0847	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	1	-	-	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Anísio de Abreu (PI), competência janeiro de 2012.

## PORTARIA Nº 2.531, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 16.006.871,24 (dezesseis milhões, seis mil oitocentos e setenta e um centavos e vinte e quatro centavos), correspondente a primeira parcela dos recursos do REHUF do exercício de 2012, a ser disponibilizado às Universidades Federais constantes no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo são destinados aos Hospitais Universitários Federais/MEC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito no Anexo a esta Portaria. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à comprovação, pelos hospitais, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8. 0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



## ANEXO

UF	Município	CNES	Sigla	Universidade	Valor
RJ	Niterói	0012505	UFF	Universidade Federal Fluminense - Hospital Universitário Antonio Pedro	R\$ 3.458.225,96
PB	Campina Grande	2676060	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande - Hospital Universitário Alcides Carneiro	R\$ 1.379.862,79
MT	Cuiabá	2655411	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 1.951.905,98
CE	Fortaleza	2481286	UFC	Universidade Federal do Ceará - Maternidade Escola Assis Chateaubriand	R\$ 4.156.901,61
CE	Fortaleza	2561492	UFC	Universidade Federal do Ceará - Hospital Universitário Walter Cantídio	R\$ 5.059.974,90
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 16.006.871,24</b>

## PORTARIA Nº 2.532, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia de Saúde da Família do Município de Ipabá, Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Estratégia de Saúde da Família do Município de Ipabá, Estado de Minas Gerais, a partir da competência financeira outubro de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 6 (seis) equipes de Saúde da Família, 4 (quatro) equipes de Saúde Bucal-M1 e 1 (uma) equipe de Saúde Bucal-M2, em razão da constatação de descumprimento de carga horária e equipes incompletas.

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a efetiva demonstração do saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## PORTARIA Nº 2.533, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Qualifica as Unidades de Suporte Básico e Avançado, dos Municípios de São João da Boa Vista (SP), Espírito Santo do Pinhal (SP), Mococa (SP), Santa Cruz das Palmeiras (SP), Tambaú (SP), Casa Branca (SP), Vargem Grande do Sul (SP) e São José do Rio Pardo (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), qualifica a Central Regional de São João da Boa Vista (SP) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.015/GM/MS, de 24 de maio de 2012, que habilita o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de São João da Boa Vista (SP); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas USB e USA no Município de São João da Boa Vista (SP), no Município de Espírito Santo do Pinhal (SP), no Município de Mococa (SP), no Município de Santa Cruz das Palmeiras (SP), no Município de Tambaú (SP), no Município de Casa Branca (SP), no Município de Vargem Grande do Sul (SP), no Município de São José do Rio Pardo (SP), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de São João da Boa Vista (SP), e qualifica a central Regional de São João da Boa Vista (SP), conforme detalhado a seguir:

MUNICÍPIO PARA REPASSE	CR	VALOR MENSAL HABILITAÇÃO (ATUAL) R\$	VALOR MENSAL QUALIFICAÇÃO FUNDO A FUNDO R\$	VALOR ANUAL QUALIFICAÇÃO FUNDO A FUNDO R\$
São João da Boa Vista (SP)	01	49.000,00	81.830,00	981.960,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>49.000,00</b>	<b>81.830,00</b>	<b>981.960,00</b>

MUNICÍPIO PARA REPASSE	USB	USA	VALOR ATUAL	VALOR QUALIFICADO MENSAL	VALOR DO REPASSE QUALIFICADO ANUAL FUNDO A FUNDO
São João da Boa Vista	2	1	R\$ 52.500,00	R\$ 87.675,00	R\$ 1.052.100,00
Espírito Santo do Pinhal	1		R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Mococa	1		R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Santa Cruz das Palmeiras	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 66.800,00	R\$ 801.600,00
Tambaú	1		R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Casa Branca	1		R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Vargem Grande do Sul	1		R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
São José do Rio Pardo	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 66.800,00	R\$ 801.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.907.800,00</b>

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado na tabela anterior.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de São João da Boa Vista (SP).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761.0035 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## PORTARIA Nº 2.534, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com o Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 4.309/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município do Rio de Janeiro (RJ);

Considerando a Portaria 1.592/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que destina e estabelece recurso ao Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); e

Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência no Município do Rio de Janeiro, no dia 27 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Estado do Rio de Janeiro localizada no Município do Rio de Janeiro, conforme descrito a seguir:

Município	UPA Porte II	CNES
Rio de Janeiro - UPA 24h Rocinha	01	6507409

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos complementares no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem incorporados ao teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ), na forma descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (RAU - UPA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## PORTARIA Nº 2.535, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o